ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1571, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM À AMSO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com a **AMSO – Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Ocidental,** com o objetivo da prestação de serviços de Assessoramento ao Município de Currais Novos/RN., nas diversas áreas, principalmente na árrea técnica, administrativa e engenharia, além de manter articulação do Município com os demais da Região Seridó, com o intuito de um melhor desenvolvimento sócio-econômico da Micro Região.

Art. 2º - Para atender ao Convênio citado no Art. 1º, o Município repassará mensalmente, no decorrer do corrente Exercício de 2002, o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que será levado a débito do elemento de despesa 337041 – Contribuições, na Atividade 2002 – Contribuições para a AMSO, constante no Orçamento do Município – Exercício de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, vigorando seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. - Palácio Prefeito Raul Macêdo, 05 de março de 2002

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal